

## RESOLUÇÃO Nº 18/REIT - CONSUP/IFRO, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Credenciamento e Autorização de funcionamento de Polo de Educação a Distância (EaD) junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 11.892, de 29/12/2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2009 e em conformidade com o disposto no Estatuto e, considerando:

- a) a Portaria/MEC nº 1291, de 30/12/2013, que estabelece diretrizes para a organização dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e define parâmetros e normas para a sua expansão;
- b) o Processo nº 23243.010833/2019-40, que contém relatório de vistoria dos 4 (quatro) Polos de Educação a Distância:

## RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR**, *ad referendum*, a criação de 4 (quatro) Polos de Educação a Distância junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, nas cidades de: Castanheiras, Parecis, Primavera de Rondônia e Vale do Anari.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

## UBERLANDO TIBURTINO LEITE

Presidente do Conselho Superior Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, **Reitor**, em 02/03/2020, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0853263** e o código CRC **49BA11F4**.

Referência: Processo nº 23243.010833/2019-40

SEI nº 0853263